

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PARECER N.º 89

Senhores Deputados. — A vossa comissão de guerra é de parecer que o projecto de lei n.º 72-G, abrindo um crédito especial de 300.000\$\seta\$ a favor do Ministério da Guerra destinado a legalizar várias despesas efectuadas com a comissão

de sepulturas de guerra em França, deve ser enviado à comissão do Orçamento para que ela, se o julgar de justiça, inclua a respectiva verba no Orçamento Geral do Estado.

Sala das Sessões, 9 de Março de 1926.

Alberto Carlos da Silveira.
Manuel da Costa Dias.
Carlos Soares Branco.
Viriato Sertório dos Santos Lôbo.
Henrique Pires Monteiro.
José de Moura Neves, relator.

AROUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Senhores Deputados. — A vossa comissão de Orçamento é de parecer que deveis aprovar o projecto de lei n.º 72-G. De facto, o artigo 1.º justifica claramente a economia do projecto. Trata-se de legalizar uma despesa já efectuada e que foi ordenada e liquidada por conta das «despesas excepcionais resultantes da guerra», que as entidades competentes de verificação de contas consideram ilegais.

Conhece a Câmara dos Deputados a acção necessária da comissão de sepulturas de guerra, que patriòticamente tem cumprido a sua missão de respeito pelos soldados, mortos da Grande Guerra, em França. Todos os exércitos constituíram essas comissões, procurando realizar a concentração dos seus mortos em um nú-

mero limitado de cemitérios militares, cujo terreno tem sido cedido pelo Govêrno Francês. Não podíamos fazer excepção. Esses cemitérios, onde estão inumados os nossos gloriosos soldados, são um pedaço da nossa Pátria, devendo merecer-nos os maiores cuidados; são lugares de romagens de todos os portugueses, que residem nos departamentos do norte da França ou que aí passam e não deixam de visitar os locais, que foram o sector português nas trincheiras da frente ocidental da Grande Guerra na Europa.

Esses lugares portugueses são também visitados por estrangeiros, principalmente, franceses, ingleses e belgas, que percorrem os cemitérios dos seus heróicos mortos.

Embora a comissão de Orçamento tenha preconizado o sistema das maiores. economias, julgo que o projecto de lei

n.º 72-G legaliza uma despesa absolutamente necessária e perfeitamente justifi-

Sala das Sessões, 21 de Abril de 1926.

António de Paiva Gomes. Amâncio de Alpoim. Guilhermino Nunes. João da Cruz Filipe. Alberto Álvaro Dias Pereira. João Camoesas. Armando Pereira de Castro Agatão Lança. A. Ginestal Machado (com declarações). Filemon de Almeida. Henrique Pires Monteiro, relator.

## Proposta de lei n.º 72-G

Senhores Deputados. -- Proponho que a proposta de lei destinada a legalizar despesas da comissão de sepulturas de guerra, em França, que apresentei à Câmara em 9 do mês corrente, seja substituída pela seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial de 300.000\$, destinado a legalizar várias despesas efectuadas com a comissão de sepulturas de guerra, em França, tais como visitas às sepulturas, recepção de oficiais estrangeiros, etc., e que, indevidamente, foram levadas à conta das «despesas excepcionais resultantes da guerra».

· Art. 2.º A referida importância será

escriturada no artigo 55.º do capítulo 6.º da proposta orçamental do Ministério da Guerra, para 1925–1926, sob a seguinte rubrica «despesas de representação efectuadas com a comissão de sepulturas

de guerra, em França».
Art. 3.º O Conselho Administrativo do Ministério da Guerra receberá a importância de 300.000\$ de que trata o artigo 1.º e solicitará da 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública no Ministério das Finanças a competente guia ou guias de reposição, ficando em saldo. que será anulado no fim do ano económico, a quantia que sobrar e que não poderá ter qualquer outra aplicação.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em

contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 1 de Março de 1926.

José de Mascarenhas. Armando Marques Guedes.